ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 18/11/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 18/11/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 24/11/2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 24/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$ 10,00 (dez reais)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CONFORME ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 028/2026, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS.**

1.2. A aquisição deverá atender às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.3. A contratação observará as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, respeitadas as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

PROGRAMAS:

2037 – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária a Saúde – APS;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária – EMENDAS PARLAMENTARES;

ELEMENTO DE DESPESA:
15001002 - Equipamento e Material Permanente – FUS;
16000000 - Equipamento e Material Permanente – Fundo a fundo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).*

*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.16.2. empresas brasileiras;

7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:
9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Informação para comunicação e indicação preposto:

9.22.1. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.
9.22.2. No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
9.22.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
9.22.4. O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.

9.23. **Habilitação jurídica:**

9.23.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
9.23.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
9.23.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
9.23.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
9.23.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
9.24.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
9.24.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.24.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
9.24.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.24.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.26. **Qualificação Técnica**

9.26.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.31. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.32. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga/PB, 05 de novembro de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a falta de resultados satisfatórios para o item 2 na realização do PROCESSO Nº 117/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS, e mediante a necessidade desta aquisição, que objetiva facilitar a locomoção das equipes durante a realização das atividades nos serviços oferecidos pela Secretaria, solicitaremos a abertura de novo processo, conforme justificativa já apresentada.

A presente contratação tem por objetivo suprir as demandas operacionais, logísticas e de mobilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB, por meio da aquisição de 10 (DEZ) motocicletas, visando garantir o suporte às ações desenvolvidas pelas Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde do município.

A necessidade de ampliação e renovação da frota municipal se justifica por diversos fatores. O município de Itaporanga possui extensa área territorial, compreendendo zonas urbanas e rurais de difícil acesso. A aquisição das motocicletas visa conferir agilidade e capilaridade às equipes de saúde da família, agentes comunitários, equipes de vigilância em saúde (epidemiológica e sanitária) e serviços administrativos, garantindo o deslocamento rápido para visitas domiciliares, inspeções, entregas de insumos leves e acompanhamento de pacientes em áreas de tráfego complexo, viabilizando a descentralização dos atendimentos de acordo com a dinâmica territorial. A renovação da frota reduz o tempo de resposta nas ações de saúde pública, reduz os gastos com manutenção de frota sucateada e garante segurança operacional aos servidores e usuários do SUS.

A contratação é viabilizada e custeada por meio das Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014, complementadas por Recursos Próprios Municipais, atendendo estritamente às diretrizes de aplicação de recursos públicos federais descentralizados para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local. Diante do exposto, a aquisição dos referidos veículos se revela indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população de Itaporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A ausência de inclusão prévia da referida aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício decorre da dinâmica extraordinária inerente à liberação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais. Por se tratar de repasses financeiros específicos advindos das Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014, cuja formalização, disponibilização e liquidação na conta do Município ocorreram em momento posterior à elaboração e aprovação do planejamento contratual ordinário da Administração, não foi possível antever com exatidão o montante e a disponibilidade dos créditos orçamentários no momento da consolidação do PCA.

Ademais, a alocação de tais recursos exige a imediata e tempestiva execução orçamentária para o atendimento das diretrizes fixadas pelo órgão concedente federal e para o fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga, evitando a perda expressa de prazos de empenho e a consequente devolução de verbas públicas essenciais. Assim, a deflagração do processo licitatório mediante a contrapartida de Recursos Municipais e a inclusão superveniente da demanda no planejamento municipal encontram respaldo na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade e a agilidade da assistência à saúde da população, justificando plenamente a adequação e a atualização do plano de contratações à nova realidade orçamentária apresentada.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula 138207.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Itaporanga-PB, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

a) <u>Especificações Técnicas dos Veículos</u>: Os veículos devem ser novos e estar de acordo com as descrições solicitadas no Termo de Referência para Motocicletas ON-OFF-ROAD. Eles devem garantir o transporte seguro e adequado da tripulação, atender todas as normas e resoluções vigentes que regulamentam a qualidade dos veículos. O vencedor do certame deve cumprir com todas as solicitações e fornecer os objetos de acordo com as necessidades da Secretaria, conforme as descrições apresentadas. Os veículos devem ser entregues equipados, e o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB. A seguir, seguem as especificações técnicas necessárias para estes veículos.

a.1. <u>MOTOCICLETA TIPO ON-OFF-ROAD (TRAIL) ZERO KM</u>:

- TIPO / CATEGORIA: Motocicleta tipo On-Off-Road (Trail), 0 km.

- ANO/MODELO: Ano de fabricação do exercício corrente ou subsequente ao da contratação.
- CILINDRADA: Mínima de 125 cm³.
- MOTOR: 4 tempos, monocilíndrico, arrefecido a ar.
- ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica de combustível.
- COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina / Etanol).
- POTÊNCIA MÍNIMA: A partir de 12,0 cv (garante desempenho adequado com carga e passageiro em subidas rurais).
- PARTIDA: Elétrica.
- TRANSMISSÃO / CÂMBIO: Manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e neutro; transmissão final por corrente.

SUSPENSÃO, CICLÍSTICA E DIMENSÕES (PARA TERRENOS IRREGULARES)
- VÃO LIVRE DO SOLO: Mínimo de 200 mm (essencial para ultrapassar valas, pedras e erosões em estradas vicinais).
- SUSPENSÃO DIANTEIRA: Telescópica de longo curso (curso mínimo de 160 mm).
- SUSPENSÃO TRASEIRA: Monoamortecida ou monoamortecedor com reservatório/link de longo curso (mínimo de 150 mm).
- RODAS: Raiadas, de alta resistência.
- AROS: Aro dianteiro de no mínimo 19 polegadas e aro traseiro de no mínimo 17 polegadas.
- PNEUS: Pneus originais de fábrica do tipo uso misto (On-Off Road).

FREIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NORMAS CONTRAN)
- SISTEMA DE FREIOS:
- **Dianteiro:** A disco acionado hidraulicamente.
- **Traseiro:** A disco ou a tambor**.**
- **Tecnologias de Assistência:** Sistema ABS (Anti-lock Braking System) no freio dianteiro ou sistema de freios combinados (CBS / Combined Brake System), conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN para a categoria.

- PAINEL DE INSTRUMENTOS: Digital ou analógico-digital com velocímetro, odômetro (total e parcial), indicador de nível de combustível e luzes espia.
- SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Conjunto óptico completo (farol dianteiro, lanterna traseira, luzes indicadoras de direção/pisca) conforme normas do CONTRAN.
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Espelhos retrovisores em ambos os lados, buzina, trava de guidão e protetor de corrente.

CAPACIDADES E ACESSÓRIOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE

- CAPACIDADE DO TANQUE: Mínimo de 12,0 litros (garante autonomia estendida para deslocamentos diários na zona rural sem paradas frequentes para abastecimento).

- CAPACIDADE DE CARGA: Mínima de 150 kg (piloto + passageiro + carga leve).

- ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR VEÍCULO:

- Kit de ferramentas básico original do fabricante (chave de vela, chave de roda/fenda).
- **PROTETOR DE MOTOR E CARENAGEM (MATA-CACHORRO):** Para proteção do veículo e do condutor em eventuais quedas em estradas de terra.
- **SUPORTE DE BAGAGEIRO TRASEIRO E BAÚ (BAULETO) DE PLÁSTICO INJETADO (CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 A 35 LITROS):** Altamente recomendado para o transporte seguro de fichas, balanças portáteis, medicamentos leves, insumos de vacinação ou equipamentos de verificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância.

GARANTIA E PÓS-VENDA

- GARANTIA DE FÁBRICA: Mínima de 12 (DOZE) meses (ou conforme plano do fabricante, sem limite de quilometragem).

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Exigência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou oficina credenciada no estado da Paraíba.

b) Legislação Pertinente: A contratação deve observar as considerações da Resolução CONTRAN Nº 968 de 20 de junho de 2022, IATF 16949, as normas da ABNT vigentes para o objeto em questão, além da Lei 14.133/2021.

c) Documentação, Regularidade e Garantia:

c.1. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO: Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação legal obrigatória, incluindo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do Município de Itaporanga-PB, devidamente registrado no órgão de trânsito competente, Nota Fiscal de venda com descrição detalhada das especificações técnicas, acessórios e equipamentos, manual do proprietário em língua portuguesa contendo todas as informações sobre operação, manutenção preventiva e cuidados necessários, certificado de garantia do fabricante devidamente preenchido, e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito para a regular circulação do veículo em vias públicas.

c.2. CERTIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES: Os veículos deverão estar devidamente certificados e homologados pelos órgãos competentes, apresentando: certificação do INMETRO quando aplicável, homologação do SENATRAN atestando conformidade com as normas de segurança veicular, certificado de adequação ao PROCONVE demonstrando atendimento aos

padrões de emissões de poluentes, e demais certificações técnicas exigidas pela legislação brasileira para fabricação, importação e comercialização de veículos automotores.

c.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O contratado deverá apresentar, no ato da entrega, documento comprobatório da garantia do fabricante, com indicação clara do prazo de cobertura, procedimentos para acionamento, relação de concessionárias ou oficinas autorizadas que prestarão assistência técnica, e condições gerais da garantia. Durante todo o período de garantia, o contratado responsabilizar-se-á pela solução de quaisquer problemas, defeitos ou vícios que venham a surgir, providenciando reparos, substituições de peças ou componentes, ou até mesmo a substituição total do veículo caso seja constatado vício insanável, sem qualquer custo adicional para o contratante. A garantia mínima deverá ser de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva do veículo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de componentes, irregularidades de funcionamento e quaisquer problemas que comprometam o uso normal do veículo, excluindo-se apenas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, danos causados por acidentes, utilização inadequada ou falta de manutenção conforme recomendações do fabricante. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica através de rede autorizada localizada no município de Itaporanga-PB ou em municípios circunvizinhos em raio não superior a 130 (CENTO E TRINTA) quilômetros, assegurando pronto atendimento, fornecimento de peças originais e execução de reparos sem ônus para o contratante. A empresa deve cumprir com todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

c.4. MANUAL E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Deverá ser fornecido juntamente com o veículo o manual completo do proprietário em língua portuguesa, contendo: especificações técnicas detalhadas do veículo e seus componentes, instruções de operação de todos os sistemas e equipamentos, plano de manutenção preventiva com periodicidade e procedimentos recomendados, capacidades de fluidos (óleo do motor, transmissão, sistema de arrefecimento, freios, lavador de para-brisa), especificações de peças e componentes para reposição, instruções de segurança e orientações para situações de emergência, informações sobre garantia e rede de assistência técnica autorizada, e demais dados técnicos relevantes para a adequada utilização e conservação do veículo.

d) <u>Condições de Entrega e Recebimento</u>:

d.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga, durante o horário de expediente e

em dia útil, devendo o fornecedor comunicar a data prevista para entrega com antecedência mínima de 5 (CINCO) dias úteis para que sejam providenciadas as medidas necessárias ao recebimento.

d.2. FORMA DE ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues completamente abastecido, em perfeitas condições de funcionamento, uso e conservação, limpo interna e externamente, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais, chaves (no mínimo duas chaves completas), equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, e demais acessórios e componentes especificados. No ato da entrega, deverá ser realizada demonstração prática do funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e acessórios do veículo, com orientações sobre operação adequada, manutenções preventivas recomendadas e cuidados necessários para preservação da garantia.

d.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá após verificação minuciosa de todas as especificações técnicas, realização de testes práticos de funcionamento, conferência da documentação, constatação da conformidade com todos os requisitos estabelecidos, e expedição de termo de recebimento definitivo. Somente após o recebimento definitivo será atestada a execução do contrato para fins de pagamento, iniciando-se também a contagem dos prazos de garantia contratual.

d.4. CONFORMIDADE TÉCNICA: Para aceitação dos veículos, será verificada rigorosamente a conformidade de todas as especificações técnicas estabelecidas, mediante inspeção visual detalhada, testes práticos de funcionamento de todos os sistemas e equipamentos, medições e comparações com as características declaradas pelo fabricante, e demais procedimentos necessários para assegurar que o bem fornecido corresponde exatamente ao especificado.

d.5. TESTES DE FUNCIONAMENTO: Serão realizados testes práticos abrangendo: funcionamento do motor em diferentes regimes de rotação, desempenho da transmissão em todas as marchas, eficiência do sistema de freios em diferentes condições, funcionamento adequado da direção hidráulica ou elétrica, operação do sistema de ar-condicionado verificando capacidade de refrigeração, funcionamento de todos os sistemas elétricos e eletrônicos (vidros, travas, retrovisores, iluminação, sistema de som), operação adequada de todos os comandos e controles, ausência de ruídos anormais, vibrações ou irregularidades de funcionamento, e demais verificações necessárias para atestar as condições plenas de uso do veículo.

d.6. ANÁLISE DOCUMENTAL: Será verificada a regularidade, completude e conformidade de toda a documentação apresentada, incluindo: validade e autenticidade do CRLV, correção dos dados de identificação do veículo (placa, chassi, motor, ano/modelo), regularidade da Nota Fiscal com descrição detalhada do produto fornecido, presença e validade do certificado de garantia do

fabricante, conformidade dos manuais e documentação técnica, e demais documentos obrigatórios conforme legislação vigente.

d.7. SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE RECUSA: Caso algum dos veículos entregues seja recusado por não atender às especificações exigidas ou apresentar defeitos, vícios ou irregularidades, o contratado deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a substituição por outro veículo que atenda integralmente a todas as exigências, sem qualquer ônus adicional para o contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

e) Requisitos temporais: O prazo do contrato será de 12 (DOZE) MESES. A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de emprenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por *PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO* AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO. O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da entrega definitiva dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

f) Indicação do Preposto: No ato da contratação, a empresa fornecedora deverá *INDICAR O PREPOSTO*, que será a pessoa responsável pela comunicação e procedimentos sobre o fornecimento dos itens contratados. O mesmo será mencionado no contrato, juntamente com meios de contato oficiais da empresa fornecedora, com *ENDEREÇO DE E-MAIL* e pelo menos *01 (UM) TELEFONE PARA CONTATO E WHATSAPP (SE POSSÍVEL)*, *PARA AUXILIAR NA COMUNICAÇÃO*. No caso de ALTERAÇÃO DO PREPOSTO, a empresa deverá *INFORMAR FORMALMENTE* a demandante sobre a mudança, sob pena de a alteração ser desconsiderada pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de análise das alternativas disponíveis para aquisição dos veículos em questão, foi necessária uma análise criteriosa das alternativas presentes no mercado. Dentre as opções disponíveis, destacamos:

a) Financiamento;
b) Locação;
c) Compra;
d) Adesão a atas.

Após análise detalhada de todas as alternativas, conclui-se que a melhor solução é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA COMPRA**, pelos seguintes motivos:

1. O custeio principal da demanda é proveniente de Emendas Parlamentares Federais destinadas expressamente a despesas de capital (aquisição de equipamentos e material permanente). A legislação financeira aplicável a essas transferências federais veda a utilização desses recursos para o pagamento de despesas correntes continuadas, inviabilizando juridicamente a celebração de contratos de locação com essa fonte orçamentária.
2. Tratando-se de demanda de caráter permanente da rede municipal de saúde, a aquisição resulta na incorporação imediata dos bens ao patrimônio do Município. O estudo do ciclo de vida útil dos veículos demonstra que a compra garante menor custo por quilômetro rodado ao longo dos anos, ao passo que a locação geraria pagamentos contínuos sem a consolidação de ativo para a Administração.
3. A frota atuará intensamente no atendimento descentralizado em estradas vicinais e vias não pavimentadas da zona rural. Contratos de locação cobram sobretaxas elevadas por desgaste prematuro, franquia de quilometragem excedida e avarias decorrentes de vias severas, o que tornaria o aluguel financeiramente desvantajoso e imprevisível para o erário.
4. A propriedade dos veículos assegura autonomia total à Secretaria Municipal de Saúde no dimensionamento de rotas, plantões e deslocamentos de urgência das equipes de atenção primária e vigilância, sem limitação de rodagem diária ou riscos de descontinuidade do serviço por término/rescisão de contrato de aluguel.

As demais alternativas apresentaram as seguintes desvantagens:
INVIABILIDADE DO FINANCIAMENTO (Operação de Crédito): A obtenção de financiamento bancário para a aquisição da frota é juridicamente desvantajosa e financeiramente onerosa. A contratação de operações de crédito submete o Município a juros, encargos financeiros e entraves burocráticos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), demandando autorização legislativa específica. Ademais, a existência de recursos públicos federais já assegurados por meio das Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014 torna a captação de crédito externo totalmente injustificada, pois geraria endividamento público desnecessário para uma demanda que possui verba própria de investimento.
INVIABILIDADE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: Impedimento de Natureza Orçamentária (GND 4 vs. GND 3): Os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais repassados para esta finalidade estão vinculados à rubrica de Despesas de Capital (GND 4 - Investimento/Material Permanente). A locação

de veículos enquadra-se como Despesa Corrente (GND 3 - Outras Despesas Correntes), havendo óbice legal para a aplicação direta das referidas emendas federais de capital na contratação de serviços continuados de aluguel. A frota atuará precipuamente em vias não pavimentadas da zona rural de Itaporanga. Contratos de locação impõem limites rígidos de quilometragem e cobram franquias elevadas por depreciação e avarias decorrentes de estradas vicinais severas, o que elevaria excessivamente o custo operacional. Tratando-se de serviço público essencial de caráter permanente, a compra gera a incorporação de patrimônio público ao município, ao passo que a locação consumiria recursos contínuos sem a consolidação de bens para o acervo municipal.

INCOPATIBILIDADE DA ADESÃO A ATAS: As Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos eventualmente vigentes dificilmente contemplam a combinação exata de quantitativos (10 motocicletas *on-off-road*) e especificações técnicas alinhadas às necessidades locais da Secretaria de Saúde e às regras dos termos de compromisso das emendas federais. O procedimento administrativo de adesão ("carona") demanda consultas formais, anuência prévia do órgão gerenciador, aceite do fornecedor e adequação orçamentária. Esse trâmite costuma ser moroso e incerto, trazendo risco iminente de perda dos prazos de empenho e liquidação exigidos pelas concedentes federais. A nova legislação impôs limites mais rigorosos para a figura do "carona", exigindo demonstração cabal de vantagem e anuências que raramente se concretizam em tempo hábil. A realização de certame licitatório próprio (Pregão Eletrônico) garante maior transparência, ampla disputa, isonomia e celeridade no atendimento da demanda municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição definitiva de veículos automotores novos (zero-quilômetro), acompanhada da prestação de obrigações acessórias, garantias contratuais e suporte pós-venda, destinada a suprir integralmente as demandas de mobilidade e logística da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB. A solução engloba os seguintes componentes:

- FORNECIMENTO DOS BENS (Frota de Veículos)

- **10 (DEZ) MOTOCICLETAS ON-OFF-ROAD (Trail):** Veículos 0 km, ano de fabricação do exercício corrente ou superior, cilindrada mínima de 125 cm³, motorização flex ou gasolina, partida elétrica, freios com sistema ABS ou CBS, na cor branca, aptas para tráfego em vias urbanas e estradas não pavimentadas da zona rural, com garantia de fábrica de no mínimo 12 (DOZE) MESES.

- OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E SERVIÇOS CORRELOS

- **LOGÍSTICA E ENTREGA:** Fornecimento com frete e transporte inclusos até a sede do município, com os veículos devidamente revisados, lavados, abastecidos

(combustível mínimo para deslocamento inicial) e em perfeitas condições de uso e emplacamento.

- **DOCUMENTAÇÃO E KITS DE APOIO:** Entrega acompanhada dos respectivos Manuais do Proprietário/Usuário em português, chaves reservas, kits de ferramentas originais dos fabricantes e conjunto de equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.
- **GARANTIA INTEGRAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Suporte técnico pós-venda contra defeitos de fabricação ou montagem durante todo o período promocional/contratual da garantia, por meio de rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas situadas no Estado da Paraíba.

- IMPACTO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

A solução entrega à rede municipal de saúde os meios necessários para dinamizar a assistência pública. As 10 motocicletas garantem agilidade, economia de combustível e capilaridade ao trabalho de campo dos Agentes Comunitários de Saúde, equipes de Vigilância Epidemiológica/Sanitária e atenção primária na zona rural.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade está de acordo com a destinação dos Planos de Trabalho das emendas, que objetiva a aquisição de 10 (DEZ) motocicletas tipo *on-off-road* (trail) 0km para a Secretaria de Saúde do município.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para esta contratação será realizada após a aprovação deste estudo técnico preliminar, sendo desenvolvida concomitantemente com o Termo de Referência ou após sua elaboração, em estrita observância ao Art. 23, §1º da Lei 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando os objetos alvos desta contratação, a opção por não parcelar essa aquisição encontra respaldo no dispositivo legal no art. 40, V, alínea "b" e § 2º da Lei 14.133/2021, que autoriza expressamente a não adjudicação por itens/lotes isolados quando comprovada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica do parcelamento, como vê-se a seguir:

> *"O parcelamento não será adotado quando:*
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor;*
> *II - o objeto a ser contratado constituir sistema único e integrado e houver risco de comprometimento da eficiência do serviço prestado;*

III - a discrepância ou a perda de garantia possam causar prejuízos à Administração."

A opção pela contratação da totalidade do lote (10 motocicletas de um mesmo fornecedor/fabricante) se justifica por diversos fatores.

A aquisição fracionada entre diferentes marcas ou fornecedores geraria uma frota heterogênea nas Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde. Por este motivo, a padronização em lote único garante a uniformidade de peças de reposição, ferramentas, acessórios e procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, otimizando o suporte prestado pelas oficinas credenciadas ou próprias.

A aquisição concentrada em uma única fornecedora facilita a gestão de garantias técnicas do fabricante (período de revisão de fábrica, substituição de peças defeituosas e prestação de assistência autorizada na região). A pulverização do contrato entre diferentes marcas aumentaria a complexidade administrativa na fiscalização contratual e na acionabilidade das garantias operacionais.

O objetivo desta aquisição é o suporte direto as equipes de saúde (fiscalização sanitária, visitas domiciliares de agentes, apoio às UBS e ações de campo). A uniformidade dos veículos assegura que as condições de rodagem, consumo, ergonomia e capacidade de carga sejam idênticas entre as equipes prestadoras de serviço do nosso município.

Sendo esta aquisição financiada em conjunto pelas Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014 e por Recursos Próprios municipais, o parcelamento do objeto em múltiplos contratos/itens acarretaria um encargo administrativo desnecessário, multiplicando atos de homologação, empenho, liquidação e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e de controle (TCE-PB e Ministério da Saúde). A licitação em lote único reduz os custos operacionais de gestão contratual e assegura maior celeridade e eficácia na entrega dos bens à população.

Diante do exposto, o NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO revela-se a opção tecnicamente mais adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente viável para a Administração Pública, preservando a padronização, a eficiência na manutenção/garantia da frota e a otimização dos recursos públicos aplicados na saúde do nosso município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação almeja promover a ampliação da capilaridade e da celeridade nas ações da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB, garantindo a intensificação do atendimento itinerante e das visitas domiciliares, sobretudo na zona rural e em localidades de difícil acesso. Com o aporte das dez motocicletas *on-off-road*, o município pretende otimizar o deslocamento diário dos Agentes Comunitários de Saúde, das equipes de Saúde da Família e dos agentes de vigilância epidemiológica e sanitária, permitindo um acompanhamento preventivo mais próximo e frequente junto à população.

Do ponto de vista econômico e administrativo, busca-se a modernização da frota própria, gerando uma redução expressiva nos custos públicos com manutenção corretiva e peças de reposição de veículos defasados, além de garantir maior eficiência energética no consumo de combustível. A renovação proporcionará condições adequadas de segurança e trafegabilidade aos servidores em vias não pavimentadas, minimizando riscos operacionais e garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde. Por fim, a medida assegura a plena efetividade e a correta aplicação dos recursos das Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014, convertendo os repasses federais em patrimônio permanente e em melhorias diretas na qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS no município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, visto que o município já dispõe de local para guarda dos veículos e serviço para manutenção dos veículos sempre que necessário.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma vez que o município já dispõe de toda a estrutura necessária para receber os veículos em questão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 10 motocicletas se destina a dar suporte operacional, administrativo, de fiscalização e de atendimento às unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB. Embora a atividade finalística seja de relevante interesse público e voltada à promoção da saúde da população, a utilização de veículos dotados de motores a combustão gera impactos ambientais de forma direta (durante o uso) e indireta (durante as rotinas de manutenção e fim da vida útil dos componentes).

- IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

FASE OPERACIONAL (Uso e Circulação da Frota):

- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** A queima de combustíveis derivados do petróleo (gasolina e diesel) gera emissões de Dióxido de Carbono (CO_2), contribuindo para o aquecimento global.
- **Degradação da Qualidade do Ar:** A combustão interna libera Monóxido de Carbono (CO), Óxidos de Nitrogênio (NO_x), Hidrocarbonetos (HC) e Material Particulado (MP), afetando a qualidade do ar local.
- **Consumo de Recursos Não Renováveis:** Dependência contínua de insumos energéticos fósseis.
- **Poluição Sonora:** Ruídos decorrentes do funcionamento dos motores, com maior incidência no caso das motocicletas em deslocamento urbano e rural.

FASE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

- **Geração de Resíduos Perigosos:** Descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado, filtros de combustível e de óleo, fluido de freio e baterias automotivas esgotadas.
- **Descarte de Pneus Inservíveis:** Desgaste natural decorrente do tráfego em vias urbanas e não pavimentadas, demandando substituições periódicas.
- **Geração de Efluentes Líquidos:** Efluentes gerados na lavagem da frota contendo resíduos de óleos, graxas e produtos químicos (detergentes/desengraxantes).

- MEDIDAS MITIGADORAS E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Para neutralizar ou minimizar os impactos identificados, serão sugeridos os seguintes critérios e exigências no Termo de Referência e nas rotinas de gestão do contrato:

REQUISITOS TÉCNICOS E DE EFICIÊNCIA DOS VEÍCULOS

- **Conformidade com os Programas Nacionais de Controle de Emissões:** Os veículos e motocicletas a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos limites de emissões de poluentes e ruídos estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e PROMOT (Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares), nas fases vigentes na data da homologação da licitação.
- **Priorização da Tecnologia Flex/Sustentável:** O veículo de passeio deverá possuir motorização com tecnologia *Flex/Bi-combustível*, permitindo o abastecimento com etanol (combustível renovável de menor pegada de carbono).
- **Eficiência Energética:** O veículo de passeio deverá apresentar nível adequado de eficiência energética, comprovado preferencialmente por meio do Selo CONPET / Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE - PBE Veicular/INMETRO).

LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

- **Pneus Inservíveis (Resolução CONAMA nº 416/2009):** Inclusão de cláusula contratual prevendo que a futura contratada para fornecimento de pneus ou os estabelecimentos credenciados para manutenção cumpram os pontos de recolhimento e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis.
- **Baterias Chumbo-Ácido e Componentes Elétricos (Resolução CONAMA nº 401/2008):** Obrigatoriedade de devolução das baterias substituídas aos fabricantes ou importadores pelos canais de logística reversa.
- **Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC (Resolução CONAMA nº 362/2005):** A manutenção e troca de óleo da frota deverão

ser executadas por oficinas que comprovem a destinação do OLUC para processos de rerrefino ou destinação licenciada.

DIRETRIZES OPERACIONAIS DO ÓRGÃO

- **Plano de Manutenção Preventiva:** A Secretaria Municipal de Saúde manterá plano rigoroso de manutenção preventiva da frota (regulagem de motores, calibragem de pneus e troca de filtros), garantindo o consumo otimizado de combustível e reduzindo a emissão extemporânea de fumaça e poluentes.
- **Uso Racional:** Gestão de rotas e otimização dos deslocamentos operacionais das 10 motocicletas, evitando viagens desnecessárias e reduzindo a quilometragem rodada.

Diante das medidas mitigadoras e dos critérios ambientais e sustentáveis descritos, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, atendendo aos ditames da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS INADEQUADAS OU RESTRITIVAS:

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Realizar Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado, pesquisa de mercado ampla, consulta a usuários finais (motoristas, equipes de saúde), análise de especificações de veículos similares em outras prefeituras.

14.2. ESTIMATIVA DE CUSTOS INCORRETA OU DESATUALIZADA.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Mitigação: Realizar pesquisa de mercado robusta e atualizada, utilizar múltiplas fontes de cotação (painel de preços, orçamentos, contratos similares), considerar eventuais flutuações de mercado.

14.3. FALTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU INCONSISTÊNCIA NA PREVISÃO DE GASTOS.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Mitigação: Obter declaração de adequação orçamentária da pasta responsável (Finanças/Planejamento), monitorar a execução orçamentária.

14.4. FALHAS OU VÍCIOS NO EDITAL.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alta.

Mitigação: Revisão jurídica rigorosa do edital, uso de modelos padronizados, parecer da Procuradoria Jurídica do Município, consulta prévia ao mercado (audiência pública, se cabível).

14.5. BAIXA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES OU AUSÊNCIA DE PROPOSTAS.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Ampla divulgação do edital (PNCP e outros meios), revisão das especificações para torná-las menos restritivas, análise de mercado para verificar atratividade do objeto, prazo adequado para apresentação de propostas.

14.6. PROPOSTAS COM VALORES MUITO ACIMA DO ESPERADO OU INEXEQUÍVEIS.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Mitigação: Revisar a pesquisa de mercado, verificar a razoabilidade dos preços, avaliar a exequibilidade das propostas (se for o caso), negociar com o licitante vencedor (no pregão).

14.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS OU QUESTIONAMENTOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Mitigação: Rigor na aplicação da legislação, decisões fundamentadas, transparência em todas as fases do processo, capacitação da equipe de licitação.

14.8. INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA POR IRREGULARIDADES.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Análise criteriosa dos documentos de habilitação, exigência de certidões atualizadas e válidas.

14.9. NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS PELO FORNECEDOR.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Estabelecer prazos realistas e firmes no edital/contrato, prever penalidades por atraso, monitoramento constante do cronograma de entrega.

14.10. QUALIDADE DOS VEÍCULOS ENTREGUES INFERIOR À ESPECIFICADA.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Fiscalização rigorosa no recebimento dos veículos, verificação de todas as especificações técnicas, testes de funcionamento, exigência de garantia de fábrica e rede de assistência técnica.

14.11. PROBLEMAS NA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Exigir que a documentação completa para emplacamento seja entregue junto com o veículo, monitorar o processo de emplacamento.

14.12. DESVALORIZAÇÃO DO VEÍCULO OU ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO FUTURA (APÓS GARANTIA).

Probabilidade: Alta.

Impacto: Alto.

Mitigação: Escolha de modelos com bom valor de revenda e baixo custo de manutenção, estabelecimento de plano de manutenção preventiva para a frota, capacitação de motoristas para uso adequado.

14.13. VARIAÇÃO CAMBIAL OU INFLAÇÃO (SE A AQUISIÇÃO TIVER ALGUM COMPONENTE ATRELADO A MOEDA ESTRANGEIRA OU VARIAÇÃO DE PREÇO DE MATÉRIA-PRIMA).

Probabilidade: Alta.

Impacto: Alto.

Mitigação: Prever cláusulas de reajuste ou repactuação (se aplicável), analisar a conjuntura econômica no momento da licitação.

14.14. DESASTRES NATURAIS OU EVENTOS IMPREVISTOS.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Cláusulas de força maior no contrato, seguro dos veículos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A secretária de Saúde, analisou juntamente com sua equipe, a viabilidade da aquisição dos veículos alvos desta contratação sob os aspectos técnicos, econômico-financeiro e operacional, conforme está detalhado a seguir:

A aquisição de 10 (dez) motocicletas do tipo *on-off-road* demonstra-se tecnicamente adequada às demandas logísticas das unidades prestadoras de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga. As motocicletas *on-off-road* possuem características operacionais (suspensão reforçada e maior altura do solo) indispensáveis para o tráfego nas estradas vicinais e de difícil acesso da zona rural do município, garantindo durabilidade e eficiência mecânica.

- Sob a ótica operacional, a incorporação dos veículos garantirá agilidade e ampliação da cobertura dos serviços públicos de saúde. A frota atenderá diretamente às rotas de fiscalização sanitária, ações de vigilância epidemiológica,

visitas domiciliares das equipes da Atenção Primária e suporte logístico às Unidades Básicas de Saúde (UBS). A autonomia de deslocamento reduz o tempo de resposta do atendimento à população e otimiza a rotina das equipes de campo.

- A contratação é economicamente viável e atende ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A incorporação de frota própria apresenta relação custo-benefício superior à manutenção continuada de veículos antigos ou dependência de serviços terceirizados pontuais, reduzindo custos operacionais com reparos e garantindo a continuidade do serviço público. A despesa possui enquadramento e compatibilidade com o planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde.

Com base nos aspectos analisados, conclui-se que é plenamente viável e exequível a aquisição pretendida, restando demonstrado que a contratação atende ao interesse público e ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Itaporanga.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CONFORME ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 028/2026, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	**MOTOCICLETA TIPO ON-OFF-ROAD (TRAIL) ZERO KM -** Veículo automotor de duas rodas, novo (zero quilômetro), ano / modelo do exercício da entrega ou superior, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD (Trail). Motorização FLEX (etanol e / ou gasolina), 4 tempos, OHC (Overhead Camshaft), monocilindro, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 125 cm³. Sistema de alimentação por injeção eletrônica de combustível. Transmissão / câmbio manual de no mínimo 5 velocidades. Sistema de partida elétrica. Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 12 (doze) litros. Sistema de freios em conformidade com as exigências do CONTRAN (CBS ou ABS). COR BRANCA. EQUIPAMENTOS E EXIGÊNCIAS REGULARES: Deverá ser entregue com todos os equipamentos de série e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN vigentes (retrovisores, velocímetro, odômetro, buzina, conjunto óptico de iluminação e sinalização, e suporte para placa). Atendimento integral às normas de controle de emissão de poluentes e ruídos do PROMOT vigente. DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E ACESSÓRIOS: Deverá ser entregue acompanhada de manual do usuário / proprietário em português, chave reserva, kit básico de ferramentas e bauleiro. GARANTIA MÍNIMA E ASSISTENCIA TÉCNICA: Garantia do fabricante de no mínimo 12 (DOZE) meses, sem limite de quilometragem, com rede de assistência técnica autorizada no estado (localizada no município de Itaporanga-PB ou em municípios circunvizinhos em raio	Unidade	10

	não superior a 130 quilômetros). Primeiro emplacamento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.		

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a falta de resultados satisfatórios para o item 2 na realização do PROCESSO Nº 117/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS, e mediante a necessidade desta aquisição, que objetiva facilitar a locomoção das equipes durante a realização das atividades nos serviços oferecidos pela Secretaria, solicitaremos a abertura de novo processo, conforme justificativa já apresentada.

A presente contratação tem por objetivo suprir as demandas operacionais, logísticas e de mobilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB, por meio da aquisição de 10 (DEZ) motocicletas, visando garantir o suporte às ações desenvolvidas pelas Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde do município.

A necessidade de ampliação e renovação da frota municipal se justifica por diversos fatores. O município de Itaporanga possui extensa área territorial, compreendendo zonas urbanas e rurais de difícil acesso. A aquisição das motocicletas visa conferir agilidade e capilaridade às equipes de saúde da família, agentes comunitários, equipes de vigilância em saúde (epidemiológica e sanitária) e serviços administrativos, garantindo o deslocamento rápido para visitas domiciliares, inspeções, entregas de insumos leves e acompanhamento de pacientes em áreas de tráfego complexo, viabilizando a descentralização dos atendimentos de acordo com a dinâmica territorial. A renovação da frota reduz o tempo de resposta nas ações de saúde pública, reduz os gastos com manutenção de frota sucateada e garante segurança operacional aos servidores e usuários do SUS.

A contratação é viabilizada e custeada por meio das Emendas Parlamentares Federais nº 41410011 e nº 44360014, complementadas por Recursos Próprios Municipais, atendendo estritamente às diretrizes de aplicação de recursos públicos federais descentralizados para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local. Diante do exposto, a aquisição dos referidos veículos se revela indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população de Itaporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade está de acordo com a destinação dos Planos de Trabalho das emendas, que objetiva a aquisição de 10 (DEZ) motocicletas tipo *on-off-road* (trail) 0km para a Secretaria de Saúde do município.

4. DO PRAZO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. A contratação se refere a fornecimento contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Secretaria de Saúde que compõe a estrutura administrativa municipal.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

4.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.5. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Os veículos devem ser novos e estar de acordo com as descrições solicitadas no Termo de Referência para 10 (DEZ) Motocicletas ON-OFF-ROAD. Eles devem garantir o transporte seguro e adequado da tripulação, atender todas as normas e resoluções vigentes que regulamentam a qualidade dos veículos. O vencedor do certame deve cumprir com todas as solicitações e fornecer os objetos de acordo com as necessidades da Secretaria, conforme as descrições apresentadas. Os veículos devem ser entregues equipados, e o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB. A seguir, seguem as especificações técnicas necessárias para este veículo.

5.1.1. <u>MOTOCICLETA TIPO ON-OFF-ROAD (TRAIL) ZERO KM</u>:

- TIPO / CATEGORIA: Motocicleta tipo On-Off-Road (Trail), 0 km.

- ANO/MODELO: Ano de fabricação do exercício corrente ou subsequente ao da contratação.
- CILINDRADA: Mínima de 125 cm³.
- MOTOR: 4 tempos, monocilíndrico, arrefecido a ar.
- ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica de combustível.
- COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina / Etanol).
- POTÊNCIA MÍNIMA: A partir de 12,0 cv (garante desempenho adequado com carga e passageiro em subidas rurais).
- PARTIDA: Elétrica.
- TRANSMISSÃO / CÂMBIO: Manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e neutro; transmissão final por corrente.

SUSPENSÃO, CICLÍSTICA E DIMENSÕES (PARA TERRENOS IRREGULARES)
- VÃO LIVRE DO SOLO: Mínimo de 200 mm (essencial para ultrapassar valas, pedras e erosões em estradas vicinais).
- SUSPENSÃO DIANTEIRA: Telescópica de longo curso (curso mínimo de 160 mm).
- SUSPENSÃO TRASEIRA: Monoamortecida ou monoamortecedor com reservatório/link de longo curso (mínimo de 150 mm).
- RODAS: Raiadas, de alta resistência.
- AROS: Aro dianteiro de no mínimo 19 polegadas e aro traseiro de no mínimo 17 polegadas.
- PNEUS: Pneus originais de fábrica do tipo uso misto (On-Off Road).

FREIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NORMAS CONTRAN)
- SISTEMA DE FREIOS:
- **Dianteiro:** A disco acionado hidraulicamente.
- **Traseiro:** A disco ou a tambor**.**
- **Tecnologias de Assistência:** Sistema ABS (Anti-lock Braking System) no freio dianteiro ou sistema de freios combinados (CBS / Combined Brake System), conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN para a categoria.

- PAINEL DE INSTRUMENTOS: Digital ou analógico-digital com velocímetro, odômetro (total e parcial), indicador de nível de combustível e luzes espia.
- SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Conjunto óptico completo (farol dianteiro, lanterna traseira, luzes indicadoras de direção/pisca) conforme normas do CONTRAN.
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Espelhos retrovisores em ambos os lados, buzina, trava de guidão e protetor de corrente.

CAPACIDADES E ACESSÓRIOS DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE
- CAPACIDADE DO TANQUE: Mínimo de 12,0 litros (garante autonomia estendida para deslocamentos diários na zona rural sem paradas frequentes para abastecimento).

- CAPACIDADE DE CARGA: Mínima de 150 kg (piloto + passageiro + carga leve).

- ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR VEÍCULO:

- Kit de ferramentas básico original do fabricante (chave de vela, chave de roda/fenda).
- **PROTETOR DE MOTOR E CARENAGEM (MATA-CACHORRO):** Para proteção do veículo e do condutor em eventuais quedas em estradas de terra.
- **SUPORTE DE BAGAGEIRO TRASEIRO E BAÚ (BAULETO) DE PLÁSTICO INJETADO (CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 A 35 LITROS):** Altamente recomendado para o transporte seguro de fichas, balanças portáteis, medicamentos leves, insumos de vacinação ou equipamentos de verificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância.

GARANTIA E PÓS-VENDA

- GARANTIA DE FÁBRICA: Mínima de 12 (DOZE) meses (ou conforme plano do fabricante, sem limite de quilometragem).

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Exigência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante ou oficina credenciada no estado da Paraíba.

5.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A contratação deve observar as considerações da Resolução CONTRAN Nº 968 de 20 de junho de 2022, IATF 16949, as normas da ABNT vigentes para o objeto em questão, além da Lei 14.133/2021.

5.3. DOCUMENTAÇÃO, REGULARIDADE E GARANTIA

5.3.1. Documentação do Veículo: Os veículos deverão ser entregue com toda a documentação legal obrigatória, incluindo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do Município de Itaporanga-PB, devidamente registrado no órgão de trânsito competente, Nota Fiscal de venda com descrição detalhada das especificações técnicas, acessórios e equipamentos, manual do proprietário em língua portuguesa contendo todas as informações sobre operação, manutenção preventiva e cuidados necessários, certificado de garantia do fabricante devidamente preenchido, e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito para a regular circulação do veículo em vias públicas.

5.3.2. Certificações e Homologações: Os veículos deverão estar devidamente certificados e homologados pelos órgãos competentes, apresentando: certificação do INMETRO quando aplicável, homologação do SENATRAN atestando conformidade com as normas de segurança veicular, certificado de adequação ao PROCONVE demonstrando atendimento aos padrões de emissões de poluentes, e demais certificações técnicas exigidas pela legislação brasileira para fabricação, importação e comercialização de veículos automotores.

5.3.3. <u>Garantia e Assistência Técnica</u>: O contratado deverá apresentar, no ato da entrega, documento comprobatório da garantia do fabricante, com indicação clara do prazo de cobertura, procedimentos para acionamento, relação de concessionárias ou oficinas autorizadas que prestarão assistência técnica, e condições gerais da garantia. Durante todo o período de garantia, o contratado responsabilizar-se-á pela solução de quaisquer problemas, defeitos ou vícios que venham a surgir, providenciando reparos, substituições de peças ou componentes, ou até mesmo a substituição total do veículo caso seja constatado vício insanável, sem qualquer custo adicional para o contratante. A garantia mínima deverá ser de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva do veículo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de componentes, irregularidades de funcionamento e quaisquer problemas que comprometam o uso normal do veículo, excluindo-se apenas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, danos causados por acidentes, utilização inadequada ou falta de manutenção conforme recomendações do fabricante. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica através de rede autorizada localizada no município de Itaporanga-PB ou em municípios circunvizinhos em raio não superior a 130 (CENTO E TRINTA) quilômetros, assegurando pronto atendimento, fornecimento de peças originais e execução de reparos sem ônus para o contratante. A empresa deve cumprir com todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3.4. <u>Manual e Documentação Técnica</u>: Deverá ser fornecido juntamente com o veículo o manual completo do proprietário em língua portuguesa, contendo: especificações técnicas detalhadas do veículo e seus componentes, instruções de operação de todos os sistemas e equipamentos, plano de manutenção preventiva com periodicidade e procedimentos recomendados, capacidades de fluidos (óleo do motor, transmissão, sistema de arrefecimento, freios, lavador de para-brisa), especificações de peças e componentes para reposição, instruções de segurança e orientações para situações de emergência, informações sobre garantia e rede de assistência técnica autorizada, e demais dados técnicos relevantes para a adequada utilização e conservação do veículo.

5.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.4.1. <u>Prazo e Local de Entrega</u>: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB, durante o horário de expediente e em dia útil, devendo o fornecedor comunicar a data prevista para entrega com antecedência mínima de 5 (CINCO) dias úteis para que sejam providenciadas as medidas necessárias ao recebimento.

5.4.2. Forma de Entrega: O veículo deverá ser entregue completamente abastecido, em perfeitas condições de funcionamento, uso e conservação, limpo interna e externamente, acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais, chaves (no mínimo duas chaves completas), equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, e demais acessórios e componentes especificados. No ato da entrega, deverá ser realizada demonstração prática do funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e acessórios do veículo, com orientações sobre operação adequada, manutenções preventivas recomendadas e cuidados necessários para preservação da garantia.

5.4.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após verificação minuciosa de todas as especificações técnicas, realização de testes práticos de funcionamento, conferência da documentação, constatação da conformidade com todos os requisitos estabelecidos, e expedição de termo de recebimento definitivo. Somente após o recebimento definitivo será atestada a execução do contrato para fins de pagamento, iniciando-se também a contagem dos prazos de garantia contratual.

5.4.4. Conformidade Técnica: Para aceitação do veículo, será verificada rigorosamente a conformidade de todas as especificações técnicas estabelecidas, mediante inspeção visual detalhada, testes práticos de funcionamento de todos os sistemas e equipamentos, medições e comparações com as características declaradas pelo fabricante, e demais procedimentos necessários para assegurar que o bem fornecido corresponde exatamente ao especificado.

5.4.5. Testes de Funcionamento: Serão realizados testes práticos abrangendo: funcionamento do motor em diferentes regimes de rotação, desempenho da transmissão em todas as marchas, eficiência do sistema de freios em diferentes condições, funcionamento adequado da direção hidráulica ou elétrica, operação do sistema de ar-condicionado verificando capacidade de refrigeração, funcionamento de todos os sistemas elétricos e eletrônicos (vidros, travas, retrovisores, iluminação, sistema de som), operação adequada de todos os comandos e controles, ausência de ruídos anormais, vibrações ou irregularidades de funcionamento, e demais verificações necessárias para atestar as condições plenas de uso do veículo.

5.4.6. Análise Documental: Será verificada a regularidade, completude e conformidade de toda a documentação apresentada, incluindo: validade e autenticidade do CRLV, correção dos dados de identificação do veículo (placa, chassi, motor, ano/modelo), regularidade da Nota Fiscal com descrição detalhada do produto fornecido, presença e validade do certificado de garantia do fabricante, conformidade dos manuais e documentação técnica, e demais documentos obrigatórios conforme legislação vigente.

5.4.7. <u>Substituição em Caso de Recusa</u>: Caso o veículo entregue seja recusado por não atender às especificações exigidas ou apresentar defeitos, vícios ou irregularidades, o contratado deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, a substituição por outro veículo que atenda integralmente a todas as exigências, sem qualquer ônus adicional para o contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

5.5. REQUISITOS TEMPORAIS

O prazo do contrato será de 12 (DOZE) MESES. A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de emprenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por *<u>PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO</u>* AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO. O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da entrega definitiva dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

5.6. INDICAÇÃO DO PREPOSTO

No ato da contratação, a empresa fornecedora deverá *<u>INDICAR O PREPOSTO</u>*, que será a pessoa responsável pela comunicação e procedimentos sobre o fornecimento dos itens contratados. O mesmo será mencionado no contrato, juntamente com meios de contato oficiais da empresa fornecedora, com *<u>ENDEREÇO DE E-MAIL</u>* e pelo menos *<u>01 (UM) TELEFONE PARA CONTATO E WHATSAPP (SE POSSÍVEL)</u>*, *PARA AUXILIAR NA COMUNICAÇÃO*. No caso de ALTERAÇÃO DO PREPOSTO, a empresa deverá *<u>INFORMAR FORMALMENTE</u>* a demandante sobre a mudança, sob pena de a alteração ser desconsiderada pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição definitiva de veículos automotores novos (zero-quilômetro), acompanhada da prestação de obrigações acessórias, garantias contratuais e suporte pós-venda, destinada a suprir integralmente as demandas de mobilidade e logística da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB. A solução engloba os seguintes componentes:

- FORNECIMENTO DOS BENS (Frota de Veículos)

- **<u>10 (DEZ) MOTOCICLETAS ON-OFF-ROAD (Trail)</u>:** Veículos 0 km, ano de fabricação do exercício corrente ou superior, cilindrada mínima de 125 cm³, motorização flex, partida elétrica, freios com sistema ABS ou CBS, na cor branca, aptas para tráfego em vias urbanas e estradas não pavimentadas da zona rural, com garantia de fábrica de no mínimo 12 (DOZE) MESES.

- OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E SERVIÇOS CORRELOS

- **LOGÍSTICA E ENTREGA:** Fornecimento com frete e transporte inclusos até a sede do município, com os veículos devidamente revisados, lavados, abastecidos (combustível mínimo para deslocamento inicial) e em perfeitas condições de uso e emplacamento.
- **DOCUMENTAÇÃO E KITS DE APOIO:** Entrega acompanhada dos respectivos Manuais do Proprietário/Usuário em português, chaves reservas, kits de ferramentas originais dos fabricantes e conjunto de equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.
- **GARANTIA INTEGRAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Suporte técnico pós-venda contra defeitos de fabricação ou montagem durante todo o período promocional/contratual da garantia, por meio de rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas situadas no Estado da Paraíba.

- IMPACTO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

A solução entrega à rede municipal de saúde os meios necessários para dinamizar a assistência pública. As 10 motocicletas garantem agilidade, economia de combustível e capilaridade ao trabalho de campo dos Agentes Comunitários de Saúde, equipes de Vigilância Epidemiológica/Sanitária e atenção primária na zona rural. O automóvel de passeio atende ao transporte de insumos leves, exames, prontuários, técnicos e equipes multidisciplinares entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades prestadoras de serviços do município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme as necessidades da Secretaria, sendo executada em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria;

7.2. Os pedidos serão realizados através de ORDEM DE FORNECIMENTO, que serão enviados por e-mail, do endereço ***pedidos.saude.pmi@gmail.com***, juntamente com a nota de empenho referente ao pedido, para o endereço de e-mail da empresa fornecedora, que deverá ser indicado no ato da contratação, juntamente com contato(s) telefônico(s), para auxiliar na comunicação sobre os pedidos. Todas as informações e procedimentos sobre os pedidos serão tratadas com o PREPOSTO indicado pela empresa fornecedora.

7.3. A empresa deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de emprenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO.

7.4. A empresa fornecedora deverá disponibilizar os materiais em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.4.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

7.4.2. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.
7.4.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecimento será realizado conforme demanda, sendo executada em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria;
8.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na AVENIDA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 79 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, ou em local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.
8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. WAMBERKSON CHALIS BEZERRA PINTO LIMA, MATRÍCULA: 108523, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. ***A designação do fiscal do contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.***
8.4. O contrato será gerido pela Sr. RENATO VIRGOLINO LOPES, MATRÍCULA: 20003394, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. ***A designação do gestor do contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.***
8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
8.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
8.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) nem superior a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (TRÊS) ANOS.

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (TRÊS) ANOS e máximo de 6 (SEIS) ANOS.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (DOIS) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

11.2. As medições ocorrerão mediante demanda da solicitante.

11.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega,

acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

11.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

11.7. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante devera comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante devera adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, podera a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, sera efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrera a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

12.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

A) MODALIDADE: A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade *PREGÃO* NA FORMA ELETRÔNICA, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

B) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto.

C) MODO DE DISPUTA: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

D) ORÇAMENTO SIGILOSO: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

12.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

12.5.5 Relativa habilitação jurídica

12.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em

vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.6. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

12.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

12.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso

reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.5.8. Relativos à capacidade técnica;

12.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando–se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) MESES a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (PRIMEIRO) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (DÉCIMO SEGUNDO) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (UM) ANO, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº ____, BAIRRO____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO NAS UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CONFORME ITEM FRACASSADO DO PREGÃO 028/2026, CUSTEADAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 41410011 E Nº 44360014 E RECURSOS MUNICIPAIS, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 028/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº XXX/2026;
b) Pregão Eletrônico nº 0XX/2026;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

PROGRAMAS:
2037 – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária a Saúde – APS;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio de Serviços da Atenção Primária – EMENDAS PARLAMENTARES;

ELEMENTO DE DESPESA:
15001002 - Equipamento e Material Permanente – FUS;
16000000 - Equipamento e Material Permanente – Fundo a fundo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (DOZE) MESES. A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de emprenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO. O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS,

contados a partir da entrega definitiva dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.
7.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB, durante o horário de expediente e em dia útil, devendo o fornecedor comunicar a data prevista para entrega com antecedência mínima de 5 (CINCO) dias úteis para que sejam providenciadas as medidas necessárias ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 111.
8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da

Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
15.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) Renato Virgolino Lopes, e o Fiscais de Contrato o(a) Sr.(a) Wamberkson Charlis Bezerra Pinto Lima, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a contratante.
16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos

entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
16.5 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.10 - Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO BEM

19.1 – Para recebimento do bem deverá ser observado o seguinte:
19.1.1. O bem será recebido provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. O bem será recebido definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
a) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

21.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:
I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;
II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.
Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:
Telefone: () _____
Celular/WhatsApp: () _____
E-mail: _____
21.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela execução contratual, que atuará como representante direto junto à CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Deverão ser informados os seguintes dados do PREPOSTO:
Nome completo: _____
Telefone: () _____
Celular/WhatsApp: () _____
E-mail: _____
21.3. O preposto deverá manter disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Administração, bem como responder às comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE em prazo razoável, compatível com a natureza da demanda.

21.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para os e-mails informados e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.
21.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados, inclusive do preposto designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.
21.6. O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA